



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2766/2017



GESTÃO 2017 / 2020

P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.766, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Setembro Amarelo**”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Setembro Amarelo**”, a ser comemorado, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º O “Setembro Amarelo”, é uma campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção.

I - O município aderir ao movimento internacional de prevenção, promoção e combate ao suicídio;

II - realizar ações diversas pra a saúde do homem.

Art. 3º O Poder Público Municipal realizará ações educativas envolvendo a população, em parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais da área de saúde.

Parágrafo único. Os órgãos públicos e privados poderão adotar diversos motivos para lembrar a campanha, como: os colaboradores utilizar o símbolo internacional do laço amarelo; iluminação, tecidos, pinturas, ornamentações, dos prédios na cor amarela; passeatas, caminhadas, carreatas, passeio ciclístico com motivos da campanha; veículos de comunicação social, redes sociais, eventos falando da importância da campanha; atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento priorizando a campanha nas Unidades de Saúde da Família para prevenção do suicídio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 90/2017

Data: 12 de setembro de 2017

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Setembro Amarelo**”, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Setembro Amarelo**”, a ser comemorado, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º O “Setembro Amarelo”, é uma campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção.

I - O município aderir ao movimento internacional de prevenção, promoção e combate ao suicídio;

II - realizar ações diversas pra a saúde do homem.

Art. 3º O Poder Público Municipal realizará ações educativas envolvendo a população, em parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais da área de saúde.

Parágrafo único. Os órgãos públicos e privados poderão adotar diversos motivos para lembrar a campanha, como: os colaboradores utilizar o símbolo internacional do laço amarelo; iluminação, tecidos, pinturas, ornamentações, dos prédios na cor amarela; passeatas, caminhadas, carreatas, passeio ciclístico com motivos da campanha; veículos de comunicação social, redes sociais, eventos falando da importância da campanha; atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento priorizando a campanha nas Unidades de Saúde da Família para prevenção do suicídio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2017.


FÁBIO GAVASSO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

PROJETO DE LEI N.º 114/2017

DATA: 05 de setembro de 2017

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o "SETEMBRO AMARELO", e dá outras providências.

PROFESSORA SILVANA – PTB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Soberano Plenário propõem o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o "SETEMBRO AMARELO", a ser comemorado, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º O "SETEMBRO AMARELO", é uma campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção.

I - O município aderir ao movimento internacional de prevenção, promoção e combate ao suicídio;

II - realizar ações diversas pra a saúde do homem.

Art. 3º O Poder Público Municipal realizará ações educativas envolvendo a população, em parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais da área de saúde.

Parágrafo único. Os órgãos públicos e privados poderão adotar diversos motivos para lembrar a campanha, como: os colaboradores utilizar o símbolo internacional do laço amarelo; iluminação, tecidos, pinturas, ornamentações, dos prédios na cor amarela; passeatas, caminhadas, carreatas, passeio ciclístico com motivos da campanha; veículos de comunicação social, redes sociais, eventos falando da importância da campanha; atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento priorizando a campanha nas Unidades de Saúde da Família para prevenção do suicídio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2017.


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


FABIO GAVASSO
Vereador PSB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVA

O SETEMBRO AMARELO teve início no Brasil pelo CVV (Centro de Valorização da Vida), CFM (Conselho Federal de Medicina) e ABP (Associação Brasileira de Psiquiatria).

O SETEMBRO AMARELO realizou as primeiras atividades em 2014 concentradas em Brasília. Em 2015 já conseguiu uma maior exposição com ações em todas as regiões do país. Mundialmente, o IASP – Associação Internacional para Prevenção do Suicídio estimula a divulgação da causa, vinculado ao dia 10 do mesmo mês no qual se comemora o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio.

O CVV – Centro de Valorização da Vida (uma das principais mobilizadoras do Setembro Amarelo) é uma entidade sem fins lucrativos que atua **gratuitamente na prevenção do suicídio desde 1962**, membro fundador do Befrienders Worldwide e ativo junto ao IASP – Associação Internacional para Prevenção do Suicídio), da Abeps (Associação Brasileira de Estudos e Prevenção do Suicídio) e de outros órgãos internacionais que atuam pela causa.

Alguns destaques em 2015 foram a iluminação de monumentos como Cristo Redentor no Rio de Janeiro/RJ, o Congresso Nacional e a ponte Juscelino Kubitschek em Brasília/DF, o estádio Beira Rio em Porto Alegre/RS, a Catedral e o Paço Municipal de Fortaleza/CE, Ponte Anita Garibaldi em Laguna/SC, e o Palácio Campo das Princesas em Recife/PE.

Também foram feitas ações de rua, como caminhadas, passeios ciclísticos e abordagens em locais públicas em cidades.

O câncer, a AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) há duas ou três décadas eram rodeadas de tabus e viam o número de suas vítimas aumentando a olhos nus. Foi necessário o esforço coletivo, liderado por pessoas corajosas e organizações engajadas, para quebrar esses tabus, falando sobre o assunto, esclarecendo, conscientizando e estimulando a prevenção para reverter esse cenário.

Um problema de saúde pública que vive atualmente a situação do tabu e do aumento de suas vítimas é o suicídio. Pelos números oficiais, são 32 brasileiros mortos por dia, taxa superior às vítimas da AIDS e da maioria dos tipos de câncer. Tem sido um mal silencioso, pois as pessoas fogem do assunto e, por medo ou desconhecimento, não veem os sinais de que uma pessoa próxima está com ideias suicidas.

A esperança é o fato de que, segundo a Organização Mundial da Saúde, 9 em cada 10 casos poderiam ser prevenidos. É necessário a pessoa buscar ajuda e atenção de quem está à sua volta.

Mas como buscar ajuda se sequer a pessoa sabe que ela pode ser ajudada e que o que ela passa naquele momento é mais comum do que se divulga? Ao mesmo tempo, como é possível oferecer ajuda a um amigo ou parente se também não sabemos identificar os sinais e muito menos temos familiaridade com a abordagem mais adequada?

Agite na sua cidade. Ajude a iluminar prédios públicos, colocar faixas, mobilizar passeatas, passeios de bicicleta ou motocicleta, distribuição de folhetos, uso de camiseta ou fita amarela, enfim, o que sua imaginação, habilidade e acesso permitir.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

Uma abordagem responsável do suicídio na mídia deve informar, sensibilizar, conscientizar e estimular a prevenção e, de modo algum, estimular novos casos. Isso parece senso comum, porém como fazê-lo sem deixar de produzir um jornalismo interessante e relevante ou um entretenimento atrativo? O CVV quer colocar à mesa jornalistas, influenciadores digitais, gestores de empresas midiáticas e produtores de entretenimento para aquecer esse debate.

O Poder Público como agente principal das políticas públicas, deve mobilizar a sociedade para iniciativas, sensibilização do cidadão e possibilitar o resgate de muitos que estão em situação de risco.

Apresentamos esta propositura com o objetivo de ser realizado um conjunto de ações, mobilizando a sociedade para um problema muito presente e que pode ser prevenido.

Desta forma, pela relevância do assunto, contamos com o apoio dos nobres pares em deliberar favoravelmente a matéria.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2017.


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB

MAURICIO GOMES
Vereador PSB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 239/2017.

DATA: 11/09/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 114/2017.

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “SETEMBRO AMARELO”, e dá outras providências.

RELATOR: Claudio Oliveira.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 114/2017 cuja ementa: **Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “SETEMBRO AMARELO”, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 114/2017, após parecer favorável do Relator, concluiu-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 047/2017.

DATA: 11/09/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 114/2017.

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “SETEMBRO AMARELO”, e dá outras providências.

RELATOR nomeado *ad hoc*: Damiani da TV.

RELATÓRIO: Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 114/2017, de autoria do Poder Legislativo, cuja ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “SETEMBRO AMARELO”, e dá outras providências. O Projeto de Lei em pauta dispõe sobre uma campanha de conscientização e prevenção do suicídio, com o objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção. Verificou-se que o projeto em questão vem de encontro dos interesses da comunidade.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator nomeado *ad hoc* é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro nomeado *ad hoc* Professora Silvana.

MAURICIO GOMES
Presidente


DAMIANI DA TV
Relator nomeado *ad hoc*


PROFESSORA SILVANA
Membro nomeado *ad hoc*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

11 SET. 2017

1º Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 242/2017



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do dia e deliberação em única votação, as Emendas Aditivas nºs 01/2017 a 03/2017 ao Projeto de Lei nº 094/2017; as Emendas Modificativas nºs 01/2017 a 04/2017; os Projetos de Lei nºs 094/2017, 113/2017, 114/2017 e 115/2017; os Projetos de Lei Complementar nºs 021/2017 e 022/2017; o Projeto de Resolução nº 07/2017; Inclusão na Ordem do dia e deliberação da Moção nº 075/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2017.

Fábio Gavasso
Presidente

Maurício Gomes
Vice-Presidente

Professora Marisa
1ª Secretária

Bruno Delgado
2º Secretário